



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano IX • Nº 1.728 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------|----|
| ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| GUARAI PREV | 04 |

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.875/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei, da Lei Orgânica do Município de Guarai - TO,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAI**, CNPJ nº 1.9609.087/0001-27, representada pelo Secretário Sebastião Mendes de Sousa, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, constituído por Uma área de terreno constituída por parte do Lote n 18-A, da Quadra 15, do Loteamento Mapa 01, com uma área total de 875,00 m² (Centro de Eventos).

§ 1º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I- a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva do uso do bem para realização de eventos;
- III- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

V-que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração;
VI-a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

§ 2º. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. A permissionária a sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Guarai/TO, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Maria de Fátima Coelho Nunes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 445499 SSP/TO, CPF nº 431.592.811-91, residente e domiciliado(a) na Av. 11 de Abril, nº 2520, e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAI**, CNPJ nº 1.9609.087/0001-27, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo Secretário Sebastião Mendes de Sousa, acordam celebrar o presente termo, autorizado através do Decreto nº. 1.875/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Uma área de terreno constituída por parte do Lote n 18-A, da Quadra 15, do Loteamento Mapa 01, com uma área total de 875,00 m² (Centro de Eventos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA** e com autorização da Prefeitura Municipal de Guaraí, devendo, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

À **PERMISSIONÁRIA** fica proibida de realizar a modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, será imóvel revertido imediatamente ao Município de Guaraí.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e energia;
- pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- preservar a fauna e a flora local;
- manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação;
- danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

I- À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

II- O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato, sem qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto da Permissão, não poderá ser levantada e retirada pela **PERMISSIONÁRIA**, ficando incorporada ao patrimônio do Município de Guaraí - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por ato administrativo do Município, sem que fique obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

I- a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

II- quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

III- caso a **PERMISSIONÁRIA** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

IV- caso a **PERMISSIONÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

V- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

VI- eventualmente, por conveniência do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, Decreto Municipal nº. 1.875/2023 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraí - TO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guaraí-TO, 23 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guaraí-TO
PERMITENTE

Sebastião Mendes de Sousa
Secretaria Municipal de Cultura
PERMISSIONÁRIO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Valdemir Alves Aguiar**, Matrícula Funcional nº 265, para fazer a prestação de Contas da Junta de Serviço Militar, no dia 05 de dezembro de 2023, na cidade de Palmas - TO, e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora **Joana Darc de Paiva Aguiar**, Matrícula Funcional nº 563, para participar de Curso de Capacitação sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste e repactuação de contratos administrativos com enfoque na nova Lei de Licitações nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, sendo que o deslocamento será no dia 06/12, tendo em vista que o curso inicia nas primeiras horas do dia 07, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diárias, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor **Ismar da Silva Sousa**, Matrícula Funcional nº 6316, para participar de Curso de Capacitação sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste e repactuação de contratos administrativos com enfoque na nova Lei de Licitações nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, sendo que o deslocamento será no dia 06/12, tendo em vista que o curso inicia nas primeiras horas do dia 07, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diárias, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Rosane Bertamoni**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 264, para participar de Curso de Capacitação sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste e repactuação de contratos administrativos com enfoque na nova Lei de Licitações nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, sendo que o deslocamento será no dia 06/12, tendo em vista que o curso inicia nas primeiras horas do dia 07, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diárias, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

CONTRATO N.º 079/2023

Processo: 3938/2023

Pregão Presencial: 037/20233

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO

CONTRATADA: FOCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.986.915/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS OBJETOS DURANTE TODO O PERÍODO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO

Signatários: **Maria de Fátima Coelho Nunes**
Cristiano de Souza Rocha

Data de Assinatura: 04/12/2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|----------|
| 01 | KIT CAIXA DE PRESENTE COMPOSTA POR 03 CAIXAS LUMINOSAS, FERRO PINTADO E LAÇO DE ZINCO, CAIXA 01; 1,20M DE ALTURA 1,20M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO; CAIXA 02: 1,00M DE ALTURA 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO; CAIXA 03: 0,80M DE ALTURA 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO; CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROOBO, NO TOTAL DE 5000MIL LEDS, TENSÃO 220V. | 2 | serv | 4.250,00 | 8.500,00 |
| 02 | RENAMACHO DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA, CONTORNADA POR MANGUEIRA 12MM, NA COR BRANCA | 10 | Serv | 850,00 | 8.500,00 |
| 03 | RENA FÊMEA DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA, CONTORNADA POR MANGUEIRA 12MM, NA COR BRANCA | 10 | Serv | 850,00 | 8.500,00 |
| 04 | BOLA DE NATAL ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 100CM X 80CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA. | 2 | serv | 1.700,00 | 3.400,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|-----------|
| 05 | ARVORE DE NATAL TELADA ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 160CM X 90CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA. | 2 | serv | 3.300,00 | 6.600,00 |
| 06 | CAIXA DE PRESENTE TELADA, ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 140CM X 120CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MÁXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS, FECHA COM TELA DE SILICONE FLEXIVEL NA COR VERMELHA, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, CONTENDO 12 (DOZE) ESTROBO OVAL COM POTENCIA 6 W, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, DISPARO NO MÍNIMO 55 A 60 VEZES POR MINUTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU ABRAÇADEIRAS DE NYLON, DIMENSÃO MÁXIMA : ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA. | 02 | serv | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 07 | PEÇA GIGANTE EM ARMAÇÃO DE FERRO, FORMATO DE ESTRELA, METALON 20X20: COM BASE APROXIMADA DE 40CM X 40CM PARA FIXAÇÃO EM JARDIM OU PISO, LARGURA DA PEÇA DE APROXIMADAMENTE 35CM, TOTAL DE 1000 LEDS MICRO LÂMPADAS AMARELA E CORDÃO AMARELO, REVESTIDO DE TELA DE SILICONE FLEXIVEL NA COR AMARELA TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, TAMANHO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 180CM DE ALTURA POR 180CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DE MANGUEIRALUMINOSA A LED COR WARN, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA. | 02 | serv | 7.300,00 | 14.600,00 |
| 08 | GUIRLANDA DE FERRO, MEDINDO 2,60M DE ALTURA, 2,60M LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, RECOBERTA COM PLACAS DE FLORES ARTIFICIAIS VERDES, DEVE SER RECOBERTA COM RAMAS DE CEREJA, DEVE POSSUIR 1 LAÇO MEDINDO 0,90M LARGURA X 0,90M ALTURA, DEVE SER POSICIONADO NA FACE FRONTAL DA GUIRLANDA, A GUIRLANDA DEVE POSSUIR UM BANCO MEDIDO 0,80M LARGURA, 40CM PROFUNDIDADE E 15CM ALTURA, REVESTIDO COM ESPUMA E TECIDO VERMELHO, A GUIRLANDA DEVE SER PREENCHIDA COM CORDÕES DE LED BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS, 80 FIXAS NA COR BRANCO FRIO E 20 QUE PISCA NA COR BRANCO FRIO, SENDO DISTRIBUÍDA A CADA 4 LEDS FIXOS 1 QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADO DE 6.00X2.0CM MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 220V. | 01 | serv | 11.050,00 | 11.050,00 |
| 09 | CHAFARIZ LUMINOSO TRIDIMENSIONAL COM 4,00 METROS DE ALTURA, CONTENDO 03 BRAÇOS LUMINOSOS: 01 BRAÇO COM 4,00 METROS DE LARGURA POR 3,40 METROS DE ALTURA; 01 COM 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA FORMATO EM ESPIRAL; 01 BRAÇO COM 1,70M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA; PEÇA CENTRAL COMPOSTA POR 02 (DOIS) TUBO LUMINOSO CIRCULAR DE: 60CM E 40CM, FIXAÇÃO EM BRAÇADEIRA DE AÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 5400MIL LEDS NAS CORES AMARELA, BRANCA E VERMELHA, CORDÃO NAS CORES DO LED, TUBOS DE FERRO DE 0,5 POLEGADAS, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA, PEÇA ATERRADA E FIXADA PARA ANTE IMPACTO CONTRA VENTOS E CHUVAS. | 01 | serv | 16.250,00 | 16.250,00 |
| 10 | ARVORE CEREJEIRA COM 2,50 METROS DE ALTURA X 1,60 METROS DE LARGURA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GALHOS, COM FLOR, CONTENDO MÍNIMO DE 1600 FLORES, E MÍNIMO DE 1600 LEDS NA COR BRANCA, TRONCO TIPO NATURAL NA COR MARRON, COMPOSTA DE FERRO, GESSO E FIBRA PARA MELHOR DURABILIDADE E SUPORTA CHUVAS E VENTOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA PARA FIXAÇÃO EM SOLO, ATERRAMENTO COM BARRA DE 1,5M, PINTURA A BASE DE ÁGUA, TENSÃO 220V, CABOS DE AÇO PARA DAR SUPORTE A ARVORE. | 02 | serv | 8.300,00 | 16.600,00 |

| | | | | | |
|-------|--|------|------|-----------|------------|
| 11 | TÚNEL EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM TETO CURVO, MEDINDO 08 METROS DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 05 METROS DE ALTURA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES, LATERAIS FECHADAS COM LED BRANCO DO CORDÃO BRANCO E TETO COM LED NA COR VERMELHA DO CORDÃO VERMELHO, TOTALIZANDO 15000 LEDS, DESENHOS EM LED COM FIGURAS DE ESTRELAS E LUAS, CONTORNO DO TÚNEL EM MANGUEIRA LISTRADA DE ROSA, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED, 12MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS, ATERRAMENTO E FIO PP 2X2.5. | 01 | serv | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 12 | TUBO DE LED TIPO SNOW FALL. COMPRIMENTO 150 CM 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO | 100 | Serv | 90,00 | 9.000,00 |
| 13 | TUBO DE LED TIPO SNOW FALL. COMPRIMENTO 100 CM, 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO | 200 | Serv | 60,00 | 12.000,00 |
| 14 | CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 10 METROS COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO, LAMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTIMETROS. BRANCO FRIO CORDÃO VERDE COM 01 STROOBO BRANCO A CADA 04 LEDS. | 5000 | Serv | 11,00 | 55.000,00 |
| 15 | MANGUEIRA DE LED NA COR WARN, COM 36 LITES POR METRO, SENDO A CADA 05 LEDS WARN FIXOS, 01 BRANCO FRIO QUE PISCA, 13MM DE ESPESSURA, CABO SILICONADO NA COR CRISTAL AMARELO, 220V A PROVA D'ÁGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO PELO INMETRO OU LABORATORIO CREDENCIADO, COMPROVANDO A RESISTENCIA DOS CABOS. | 40 | Serv | 2.050,00 | 82.000,00 |
| TOTAL | | | | | 279.400,00 |

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

GUARÁ PREV

PORTARIA Nº 049/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA CAPACITAÇÃO CONFORME PRECEITOS DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E A PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020 (AGORA PORTARIA MTP Nº 467, DE 02 DE JUNHO DE 2022).

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ- GUARÁ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), afim de cobrir despesas com alimentação, hospedagem, traslado urbano, e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí /Palmas/Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, a Servidora **Sra. EXPEDITA PEREIRA LEITE DA SILVA**– CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ – GUARÁ-PREV, matrícula nº 537, com a finalidade de realizar O Exame de Certificação Profissional do Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Responsáveis pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ministrada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no dia 07 de dezembro na Cidade de Palmas TO.



Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 050/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA CAPACITAÇÃO CONFORME PRECEITOS DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E A PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020 (AGORA PORTARIA MTP Nº 467, DE 02 DE JUNHO DE 2022).

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), afim de cobrir despesas com alimentação, hospedagem, traslado urbano, e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí /Palmas/Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, a Servidora **Sra. HILZAMAR FERNANDES DE CARVALHO** – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, matrícula nº 257, com a finalidade de realizar O Exame de Certificação Profissional do Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Responsáveis pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ministrada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no dia 07 de dezembro na Cidade de Palmas TO.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 051/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA CAPACITAÇÃO CONFORME PRECEITOS DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E A PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020 (AGORA PORTARIA MTP Nº 467, DE 02 DE JUNHO DE 2022).

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), afim de cobrir despesas com alimentação, hospedagem, traslado urbano, e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí /Palmas/Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, a Servidora a **Sra. LUCIVANE RODRIGUES MENESES** – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, matrícula nº 1314, com a finalidade de realizar O Exame de Certificação Profissional do Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Responsáveis pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ministrada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no dia 07 de dezembro na Cidade de Palmas TO.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

